



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 238, DE 02 DE JULHO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos, para atendimento de urgência/emergência dos casos sem resolutividade no Sistema Médico do Município.

Art. 2º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender a seguinte dotação 10.01.13.75.428.2-3233.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial da dotação 10.01.13.75.428.8.073-3132, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de Julho de 1997.



FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL